

## Plano de levantamento progressivo das medidas de contenção no Instituto Superior Técnico

"Manter a distância física e a segurança, garantindo a aproximação social e o retorno às atividades presenciais"

Aprovado em Conselho de Gestão (30 de abril de 2020)

#### A. Preâmbulo e enquadramento

Seguindo os termos do levantamento do estado de emergência aprovados no Conselho de Ministros de 30 de abril de 2020 e as Recomendações e Esclarecimentos constantes do Comunicado do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 17 e 30 de abril, e das autoridades de saúde, inicia-se a implementação do <u>Plano de levantamento progressivo das medidas de contenção no Instituto Superior Técnico</u>, constituído por quatro fases (vermelha, amarela, verde e azul), e, a partir de agora, designado por Plano. O Plano seguirá, naturalmente, as determinações do governo aprovadas na reunião do Conselho de Ministros, em anexo, bem como as recomendações adicionais das autoridades de saúde, estando ainda condicionado a dois princípios fundamentais:

- (1) garantir a saúde de toda a comunidade IST, dos seus alunos, professores, investigadores, técnicos e respetivas famílias, otimizando o funcionamento do IST, e
- (2) dar a segurança e tranquilidade que todos precisamos nestes tempos, o que só poderá acontecer com uma transição segura e atempadamente planeada.

#### B. Atividade Letiva

Toda a atividade letiva – aulas teóricas, aulas práticas e avaliações escritas e orais – será realizada de forma <u>não presencial</u> até ao fim do presente ano letivo de 2019/2020, nos termos aprovados pelos órgãos do IST nos meses de março e abril de 2020.

Relativamente ao modo de operação a adotar no ano letivo de 2020/2021, o mesmo será objeto de reflexão e análise pela comissão nomeada para o efeito pelo Presidente do IST, após a aprovação dos termos de referência para o seu trabalho, na reunião do Conselho de Gestão de 30 de abril de 2020.

# C. <u>Princípios ordenadores da atividade do IST após o levantamento do Estado de Emergência</u>

A atividade presencial do IST durante as fases de desconfinamento está condicionada cumprimento dos seguintes princípios ordenadores:

- a) <u>Utilização obrigatória, por todos, de equipamentos de proteção individual</u> dentro dos campi, designadamente máscaras de uso comunitário.
- b) Manutenção de um <u>distanciamento físico mínimo</u> (2 m entre pessoas na primeira fase, ver seção E.), quer do ponto de vista da circulação nos campi, quer do ponto de vista da utilização dos espaços dos campi. Este princípio é aplicável em todas as unidades administrativas ou técnicas, todos os departamentos e todas as unidades de Investigação do IST.
- c) <u>Garantia da limpeza e desinfeção de espaços</u> de uso, com a regularidade adequada à situação e fase de desconfinamento.
- d) Fomento da continuação da realização de reuniões por meios não presenciais, nomeadamente reuniões de trabalho, reuniões de júris de mestrado e de doutoramento, júris dos concursos no âmbito das carreiras docentes do ensino superior e da carreira de investigação científicas, realização de provas públicas e reuniões de órgãos de governo e de gestão.
- e) Garantia, sempre que possível e tanto quanto possível, <u>da rastreabilidade dos contactos</u> <u>dentro dos campi</u>. Para tal, nomeadamente nas fases vermelha e amarela, <u>a mobilidade</u> <u>entre gabinetes</u>, <u>laboratórios</u>, <u>salas e edifícios deverá ser reduzida ao mínimo indispensável</u>.
- f) Manutenção em cada campi de uma sala de isolamento até ao final da fase azul.

#### D. Condições de acesso aos campi do IST

Com a entrada em vigor do presente plano, na sequência do levantamento do Estado de Emergência, o acesso aos campi do IST é condicionado:

- a) À medição obrigatória de temperatura à entrada dos campi do IST.
- b) Ao uso obrigatório de máscara dentro de todas as instalações do IST.
- c) À <u>identificação e registo de entrada dos visitantes e fornecedores à entrada dos campi.</u>
- d) À garantia da <u>existência de condições de higiene e segurança mínimas</u> (estabelecidas na seção F.) que permitam o acesso progressivo às atividades presenciais no IST.

A determinação da data a partir da qual estarão garantidas as condições de segurança mínimas que permitam o acesso progressivo às atividades presenciais no IST será objeto de comunicado próprio do Presidente do IST. Para os funcionários técnicos e administrativos e investigadores, a data de regresso ao serviço presencial é objeto de indicações explícitas e atempadas da sua chefia ou direção sobre a data e as condições em que está previsto o regresso ao trabalho presencial, o que previsivelmente sucederá de forma progressiva, gradual e faseada a partir de 11 de maio. Até que essa comunicação tenha lugar, deverá manter-se a regra de teletrabalho atualmente em vigor.

#### E. <u>Implementação de regras para garantir o distanciamento físico interpessoal</u>

De modo a garantir o distanciamento físico interpessoal serão adotadas as seguintes regras dentro dos campi IST:

- a) Dependendo da fase de desconfinamento (ver seção H):
  - I. É adotada a recomendação do CDC (<u>Centers for Disease Control and Prevention</u>), isto é, 2m de distância entre pessoas, por posto de trabalho;
  - II. É adotada a recomendação da WHO (*World Health Organization*), isto é, 1m de distância entre pessoas, por posto de trabalho.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, estão proibidos os ajuntamentos de mais de 10 pessoas nos espaços exteriores dos campi.
- c) Funcionários técnicos e administrativos, investigadores, professores e alunos que não partilhem o compartimento de trabalho adotam, preferencialmente, um regime de trabalho presencial.
- d) Funcionários técnicos e administrativos, investigadores, professores e alunos que compartilhem o mesmo espaço/sala de trabalho, adotam um regime de trabalho presencial e de teletrabalho, em rotação, sempre que necessário. A rotação é quinzenal sempre que possível.
- e) O atendimento ao público será sempre não presencial nas fases vermelha e amarela, exceto situações de atendimento ao público presencial estritamente necessárias (exemplos: Correio, Expedição, Economatos e Portarias / Receções) onde estarão:
  - I. Assinaladas linhas de distanciamento no chão (na zona de fila/espera).
  - II. Instalados sistemas de separação permanente transparente, adaptados a cada situação.

#### F. Operacionalização do Plano de Desconfinamento

A primeira fase de desconfinamento inicia-se a 4 de maio com o início da identificação dos grupos de risco ou objeto de proteção especial (ver seção G), o estabelecimento dos turnos de rotação presencial pelos serviços, unidades de investigação e departamentos e a garantia da disponibilização de todos os meios de proteção individual e de desinfeção pelos serviços centrais do IST.

Durante o mês de maio e até 1 de junho, o regime preferencial de prestação de trabalho continua a ser o teletrabalho, sempre que as funções o permitam. Este regime de teletrabalho é exercido nas mesmas condições em que o foi durante o período de estado de emergência.

A partir de 1 de junho, o regime de trabalho preferencial para os trabalhadores não incluídos nos grupos de risco ou sujeitos a proteção especial (ver seção G) passa a ser o teletrabalho parcial com horários desfasados ou equipas em espelho.

As condições mínimas a garantir para o início do Plano são:

- a) Garantia da existência de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), de material sanitário e de higiene em quantidade adequada.
- b) Garantia por parte de cada serviço, unidade de investigação, laboratório e/ou departamento que está em condições de garantir os limites de ocupação e distância entre "postos de trabalho" definidos neste Plano, sendo que:
  - a. Todos os laboratórios, unidades de investigação, serviços e departamentos devem ter afixado na porta de cada uma das suas salas/espaços a seguinte informação (modelo a apresentar):
    - i. Responsável pela Segurança;
    - ii. Lotação máxima em cada momento.
- c) No que concerne à atividade dos serviços de natureza administrativa e de apoio técnico, depois de apuradas as pessoas não abrangidas por grupos de risco e/ou sujeitos a proteção especial, é elaborada uma escala de rotação que assegure o adequado distanciamento físico tendo em consideração a dimensão das salas/espaços de trabalho ocupados pelos trabalhadores e as condições em que o mesmo é prestado.
- d) Nos serviços em que, da aplicação das regras enunciadas, não seja possível garantir a existência de um número suficiente de trabalhadores para assegurar a rotação, será, consoante os casos:
  - i. Mantido o regime de teletrabalho em 100% do serviço, ou
  - ii. Adotado um regime misto em que o serviço alterna entre ter todos os trabalhadores em trabalho presencial e ter todos os trabalhadores em regime de teletrabalho, ou
  - iii. Outra opção a propor e aprovar pelo Conselho de Gestão.
- g) A aplicação deste regime de prestação de trabalho é da responsabilidade das chefias ou direções relativamente aos serviços que coordenam, devendo o mesmo ser objeto de aprovação expressa pelo Vice-Presidente para a Gestão Administrativa e pelo Administrador, no caso dos serviços administrativos, pelo Director-Adjunto para os laboratórios próprios do IST, ou pelos Presidentes de Departamento ou Unidades de Investigação, nos restantes casos.
- h) A rotação deverá, sempre que possível, assumir uma periodicidade quinzenal.

#### G. <u>Definição de grupos de risco / sujeitos a proteção especial</u>

Constituem grupos de risco e/ou sujeitos a proteção especial, e que por isso podem, preferencialmente, continuar em regime de teletrabalho:

#### • Grupos de risco

A pedido dos próprios, tal como identificado pela DGS.

#### • Grupos sujeitos a proteção especial

A pedido dos próprios, para pessoas com idade acima de 60 anos; pessoas com filhos de idade igual ou inferior a 12 anos; pessoas que coabitem com ascendentes diretos com idade superior a 75 anos, que necessitem de assistência permanente.

#### H. Fases de desconfinamento

- a) São adotadas quatro fases de desconfinamento (ver Matriz):
  - a. Fase Vermelha
  - b. Fase Amarela
  - c. Fase Verde
  - d. Fase Azul
- b) A monitorização das medidas e respetiva revisão é feita de forma permanente pela Comissão Operacional de Desconfinamento.
- c) A mudança de fase é determinada por deliberação do CG, sob proposta da Comissão Operacional de Desconfinamento.

### Matriz de fases de desconfinamento

pós 4 de maio	1		L
A definir	<u> </u>		
A definir			
A definir (existência de vacina / medicamento)			
Ausência dos campi de grupos de risco / sujeitos a proteção especial			
Pessoas com idade acima de 60 anos	х	х	
Pessoas com doenças crónicas	х	х	х
Pessoas com compromisso do sistema imunitário	х	х	х
Pessoas com filhos de idade igual ou inferior a 12 anos	х	х	
Pessoas com ascendentes diretos com idade superior a 75 anos	х		
Distanciamento físico			
Rotação de serviço / teletrabalho ("com mix % diferentes)	х	х	х
Todas as reuniões preferencialmente não presenciais	х	х	х
Distanciamento posto de trabalho CDC - 2m	х		
Distanciamento posto de trabalho WHO - 1m		х	х
Equipamentos adequados à proteção coletiva em compartimentos de trabalho partilhados	х	х	х
Atendimento ao público não presencial	х	х	
<u>Operacionalização</u>	1		
EPI - Kit (máscara, desinfetante) - uso obrigatório	х	х	х
Kit Higienização de posto de trabalho individual	х	х	х
Informação de sensibilização, posters e placards, sobre as regras de utilização das instalações e outras	х	х	х
Proibição de ajuntamentos com mais de 10 pessoas	х	х	х
Definidas regras de deslocação em todas as partes comuns dos edifícios	х	х	х
Edifícios com entradas e saídas separadas, sempre que seja possível	х	х	х
Locais de refeições com distanciamento físico	х	х	х
Locais de restauração e de bar devem adotar as medidas emanadas pelas autoridades competentes para os respetivos setores de atividade	х	х	х
Outros espaços concessionados devem adotar as medidas emanadas pelas autoridades competentes para os respetivos setores de atividade	х	х	х
Redirecionar o esforço de limpeza para o que é necessário no âmbito das medidas COVID	x	х	х
Regras para distribuição de correio	х	х	х
Outros pontos a considerar			
Encerramento de Bibliotecas	х	х	
Encerramento Espaços de alunos	х	х	
Encerramento de Espaços 24h	х	х	
Encerramento LTIs	х		
Parte desportiva não autorizada	х		

Cantina ação social – a definir pelos Serviços de Ação Social				-
Cantina CTN – a definir				
Máquinas de vending - regras com higienização e limpeza	х	х	х	х
Identificação obrigatória dos visitantes e fornecedores. O uso de máscara é obrigatório em todas as instalações do IST (visitantes e fornecedores);	x	х	х	
Reprografia encerrada	х	Х		
Acesso único aos campi	х	х		
Não Controlo de assiduidade biométrica	х			
Encerramento do Centro de Congressos	х			
Encerramento de Infantário	х			
Encerramento do serviço de Shuttle entre o campus do Tagus e Alameda	х	Х		